

CONGREGAÇÃO

205ª Reunião Ordinária

30/06/2021

14h

COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO-FEF

<p>Presidentes Orival Andries Junior (Diretor) Odilon José Roble (Diretor Associado)</p> <p>Pós-Graduação Renato Barroso da Silva</p> <p>Graduação Sérgio Settani Giglio</p> <p>Extensão Marco Antonio Coelho Bortoleto</p> <p>Biblioteca Olívia Cristina Ferreira Ribeiro</p> <p>DEAFA Marco Carlos Uchida</p> <p>DCE Karine Jacon Sarro</p> <p>DEFH Sílvia Cristina Franco Amaral</p>	<p>Docentes Representação por níveis</p> <p>MS-3 <u>Titulares:</u> Mário Luiz Ferrari Nunes</p> <p>MS-5 <u>Titulares:</u> Elaine Prodócimo e Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil</p> <p>MS-6 <u>Titulares:</u> Antonio Carlos de Moraes e Carmen Lúcia Soares</p> <p>Representantes Discentes</p> <p>Pós-Graduação</p> <p>Graduação <u>Titular:</u> Ana Beatriz Felipe e Luan Maynny Silva Avelino</p> <p>Representantes Servidores Técnicos e Administrativos <u>Titulares:</u> Adalberto Demer e Giovana Vergínia de Souza <u>Suplente:</u> Helio Viana dos Santos</p>
---	---

PAUTA DA 205ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
30 DE JUNHO DE 2021 – 14h



I. ATA

- 204ª REUNIÃO ORDINÁRIA (05/05/2021)

II. EXPEDIENTE

III. ORDEM DO DIA

- | | | |
|----------|---|----------------|
| A | Homologação do ad referendum nas Atas da eleição para representação (Docente MS-3 e Discente da Pós-Graduação) junto a Congregação da FEF – mandato tampão, até dezembro de 2021
MS-3: Professor Doutor Bruno Rodrigues - Titular
PÓS-GRADUAÇÃO: Maisa Ferreira - Titular e Mateus Henrique de Oliveira – Suplente | 01 a 02 |
| B | Minuta das Normas e calendário para realização de consulta à comunidade para escolha do(a) diretor(a) FEF | 03 a 10 |
| C | Aprovação das inscrições de candidatos ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação - 2021
- Professora Doutora Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil
- Professora Doutora Paula Teixeira Fernandes | 11 a 16 |
| D | Constituição da Comissão de Especialistas para emissão de parecer de mérito, com indicação ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – 2021 | 17 a 18 |
| E | Resolução Interna DEFH-FEF Nº 05/2021
Abertura e Edital de Inscrições do Concurso de Provas e Títulos para obtenção do título de Livre Docente MS-5, na Área de Educação Física e Sociedade, na disciplina EF116 - Teorias do Conhecimento | 19 a 26 |
| F | Resolução Interna CODESP-FEF Nº 08/2021
Aprovação da proposta de Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre a Unicamp e a Universidad Del Bío-Bío, tendo como executor o Professor Doutor Edison Duarte | 27 a 35 |
| G | Resolução Interna CODESP-FEF Nº 09/2021
Parecer sobre a Prestação de Contas do Convênio 927.23 Cursos/Extcamp/FEF referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020 | 36 a 38 |
| H | Resolução Interna CODESP-FEF Nº 13/2021
Parecer favorável referente a Prestação de Contas do Convênio 99.91-APS/FEF/Práticas Esportivas, período de 01/07/2020 a 31/12/2020 | 39 a 42 |
| I | Resolução Interna CODESP-FEF Nº 10/2021
Aprovação do oferecimento do Curso de Difusão Científica Exercício Físico na Síndrome Pós-Aguda de Covid-19, tendo como responsável o Professor Doutor Bruno Rodrigues | 43 a 45 |

J	Resolução Interna DEFH-FEF Nº 07/2021 Parecer favorável à solicitação do Professor Doutor Marco Antonio Coelho Bortoleto para o exercício de atividade simultânea, junto Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), pelo prazo indefinido (até 01 hora semanal)	46 a 49
K	Resolução Interna DCE-FEF Nº 08/2021 Parecer favorável à solicitação do Professor Doutor João Paulo Borin para o exercício de atividade simultânea, junto Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), pelo prazo de 12 meses (até 01 hora semanal)	50 a 52
L	Resolução Interna DEFH-FEF Nº 09/2021 Parecer favorável ao Relatório Parcial das Atividades desenvolvidas pela Professora Doutora Myrian Nunomura, na condição de Professor Colaborador, no período de 01.09.2019 a 01.05.2021 e o Plano de Trabalho para o ingresso no programa, no período de 01.09.2021 a 31.08.2022	53 a 55
M	Resolução Interna CPG-FEF Nº 28/2021 Aprovação do recredenciamento da Professora Colaboradora Myrian Nunomura, no Programa de Pós-Graduação da FEF, no período de 01.09.2021 a 31.08.2022	56 a 58
N	Resolução Interna CPG-FEF Nº 27/2021 Catálogo dos cursos de Pós-Graduação 2022	59 a 60
O	Resolução Interna CPG-FEF Nº 29/2021 Aprovação do relatório do Estágio de Pós-Doutorado da Professora Doutora Catarina de Andrade Barboza, no período de maio de 2018 a abril de 2021.	61 a 65
P	Resolução Interna CPG-FEF Nº 30/2021 Cadastramento do Professor Doutor Allan da Silva Pinto, como participante temporário, no Programa de Pós-Graduação da FEF	66 a 67

IV. OUTROS

Prof. Dr. Orival Andries Junior
Presidente da Congregação

ATA DA DUCENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reúnem-se os membros da Congregação, por videoconferência, sob a presidência do Senhor Diretor, Professor Doutor Orival Andries Júnior, com o comparecimento dos seguintes conselheiros: Diretor Associado - Professor Doutor Odilon José Roble; Coordenador de Pós-Graduação - Professor Doutor Renato Barroso da Silva; Coordenador de Graduação - Professor Doutor Sérgio Settani Giglio; Coordenador de Extensão - Professor Doutor Marco Antonio Coelho Bortoleto; Chefe do Departamento de Ciências do Esporte - Professora Doutora Karine Jacon Sarro; Chefe do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada - Professor Doutor Marco Carlos Uchida; Chefe do Departamento de Educação Física e Humanidades - Professora Doutora Sílvia Cristina Franco Amaral; Representante Docente - Categoria MS-3: Professor Doutor Mário Luiz Ferrari Nunes; Categoria MS-5: Professoras Doutoras Mara Patrícia T. Chacon Mikahil e Elaine Prodócimo; Categoria MS-6: Professor(a) Doutor(a) Antônio Carlos de Moraes e Carmen Lúcia Soares; Representantes Discentes Graduação: Senhor(a) Luan Maynny Silva Avelino e Ana Beatriz Felipe; Representantes Técnico-Administrativos: Senhor(a) Adalberto Demer e Giovana Vergínia de Souza. Convidado: Senhor Emerson Teodorico Lopes, Coordenador Técnico de Unidade. Havendo quórum, o Senhor Diretor inicia a reunião colocando em apreciação a Ata da 203ª Reunião Ordinária da Congregação realizada em 03.03.2021. Não havendo destaques, a Ata é colocada em votação pelo chat - APROVADA com 1 (uma) abstenção. Iniciando o EXPEDIENTE, o Senhor Diretor comunica que foi lançado o cronograma para a realização da eleição de Representação Docente MS-3 e Discente de Pós-Graduação, junto a Congregação da FEF, para mandato tampão até dezembro de 2021. Em seguida, informa os eventos realizados pela CODESP: Ciclo de Palestras do Laboratório de Instrumentação para Biomecânica, coordenado pela Profa. Karine Jacon Sarro em parceria com o Prof. Ricardo Machado L. Barros; Workshop Programa de Formação de Treinadores de Triathlon, sob a coordenação do Prof. Orival Andries Júnior, e o Seminário Online de Extensão e Ensino, Extensão e Pesquisa, coordenado pelo Prof. Marco Antonio C. Bortoleto. Eventos futuros: Programa de Extensão e Esportes e o Fórum Internacional em Pedagogia do Esporte FINPE 2021, de 21 a 25/06/21, coordenado pelo Prof. Roberto Rodrigues Paes e a aluna Paula Simarelli e o "Freireando ha 100 anos - o encontro com a Educação Física Escolar", a ser realizado no dia 7/08/2021, coordenado pela Profa. Elaine Prodócimo. Finaliza informando que, apesar dos problemas decorrentes da pandemia, foram oferecidos 480 vagas em projetos de extensão e atividade física para o primeiro semestre de 2021, mesmo de maneira remota, contando com mais de 100 pessoas inscritas. O Senhor Diretor anuncia que no dia 4.05.2021 foi publicado no Diário Oficial a aposentadoria do Professor Paulo Ferreira de Araújo, aproveitando para parabenizar e agradecer toda trajetória e dedicação do Professor. Comunica também que o Professor Paulo Cesar Montagner foi designado Chefe de Gabinete da Reitoria, a partir de 20.04.2021. Aproveita para alertar que os relatórios docentes da FEF estão chegando com atraso, solicitando que os professores fiquem atentos ao prazo, lembrando que o período é 120 dias em relação à Congregação. Aproveita também para agradecer aos Chefes de Departamento pelas indicações de seus

substitutos, dizendo ser uma ação interessante nos casos em que a chefia não possa estar presente. Passando a palavra aos incritos no EXPEDIENTE, a Professora Elaine Prodócimo informa que a Adunicamp está muito ativa nesse momento de pandemia, tendo disponibilizado parte da verba da instituição para a distribuição de mais de seiscentas cestas básicas mensais para diferentes instituições e famílias que estão passando necessidade neste período. O Professor Renato Barroso da Silva, Coordenador de Pós-Graduação, informa alguns eventos que marcaram o período, como a nomeação da Professora Raquel Meneghello como nova reitora de Pós-Graduação da Unicamp e a demissão do antigo presidente da CAPES, sendo nomeada a Professora Claudia Toledo. Informa também o envio de alguns e-mails sobre a prorrogação do convênio PROAPE - que vencia em 31.05.2021, explicando que depois de vários esforços, o convênio foi prorrogado para o final de abril de 2022. Comunica ainda que foi divulgado o edital de bolsas do CNPQ, com quatro bolsas de mestrado e duas de doutorado, e que o mesmo encontra-se divulgado no site da FEF. Por último, informa que no mês de março foi solicitado à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG que o prazo de integralização para os alunos de pós-graduação fosse prorrogado por mais nove meses, e a CCPG achou por bem prorrogar por mais doze meses - além dos três meses que já havia concedido desde o início da pandemia, sendo aprovado na CEPE. O Professor Marco Antonio Coelho Bortoleto, Coordenador de Extensão, reforça a realização do Seminário Internacional Extensão e Ensino que contou com aproximadamente cem participantes ao vivo e outros trezentos após a transmissão, dizendo que estão lutando para manter a realização das atividades e atingir o público interno e externo. Diz ainda que os projetos de atividade de extensão estão seguindo, mencionando, a título de exemplo, o projeto do Professor Marco Carlos Uchida, que é uma atividade interessante e que se intensificou durante o período de pandemia, informando que parte das aulas são transmitidas via Instagram e Youtube, contando com mais de 21.000 visualizações, aproveitando para parabenizar o Professor Uchida e reiterar que essa, e mais uma série de outras ações, estão reverberando e mantendo a FEF ativa e relacionada com a sociedade. Informa ainda que no dia 22.06.2021 será realizado o Seminário Internacional Extensão e Pesquisa, que contará com a participação de seis pesquisadores. Por último, comunica a nomeação do novo Pró-Reitor de Extensão, o Professor Fernando Coelho, aproveitando ainda para atualizar que a Pró-Reitoria de Extensão recentemente dividiu o Conselho de Extensão em dois: primeiro o Conselho Executivo - formado pelo pró-reitor e os representantes de unidades, deliberando a partir das normas e resoluções internas, e o segundo, o Conselho Ampliado - que inclui a sociedade civil, a representação do estado e todas as cidades onde a Unicamp tem campi: Campinas, Limira e Piracicaba. O Professor Marco Carlos Uchida, em nome do DEAF, aproveita o anúncio da aposentadoria do Professor Paulo Ferreira de Araújo para agradecer todo o trabalho dedicado por ele, desejando uma ótima aposentadoria. Além disso, atualiza as informações sobre o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, dizendo que as reuniões estão acontecendo e que os trabalhos dos residentes estão recebendo um bom retorno por parte dos centros de saúde. Explica que agora estão em um momento de reabilitação e retorno de atendimentos pós-covid, e que brevemente terão um outro desafio no centro de saúde, que é o atendimento à população. A Professora Silvia Cristina Franco Amaral, Chefe do DEFH, registra que no dia 12.04.2021, por uma iniciativa da

Professora Olívia Cristina Ferreira Ribeiro junto com ela e vários grupos de pesquisa, realizaram o evento "Dia Mundial do Lazer: reflexões sobre a atuação profissional", sendo convidados três palestrantes de diferentes setores, com a transmissão pelo canal do Youtube da FEF que contou em torno de duzentas pessoas acompanhando. Registra que várias instituições fizeram suas ações nesse dia no sentido de incentivar e pensar sobre o assunto, principalmente no momento em que estamos vivendo - de distanciamento social; aproveita para agradecer toda a estrutura da FEF, dizendo que tem sido incansável em atender. O Professor Sérgio Settani Giglio, Coordenador de Graduação, agradece de antemão os docentes, alunos e funcionários que participaram do processo da reforma curricular. Aproveita ainda para informar que a Graduação enviará por e-mail a discussão mais detalhada sobre o segundo semestre, dizendo que, apesar das incertezas devido à pandemia, precisa haver uma discussão - iniciando nos departamentos, depois CG e por último na Congregação, pois, ao que tudo indica, o semestre que vem iniciará o quarto semestre de maneira remota. Acrescenta dizendo que, embora todos estejam mais adaptados ao processo do mundo virtual, está começando a 'pesar na conta', considerando um curso com uma proposta de intervenção muito grande, necessitando estar em quadra, campo, piscina, laboratórios etc. Encerrado o Expediente, o Senhor Diretor solicita a inclusão de item de pauta que trata da proposta de atribuição de pesos nas provas de Concurso de Livre Docência, sendo APROVADA a inclusão do ITEM N. O Professor Antônio Carlos de Moraes pede a palavra e observa que nas pautas anteriores da Congregação havia a menção de que os documentos estavam disponíveis na Secretaria Administrativa para consulta e que agora não tem mais, diz entender que possa ser a questão da pandemia e que há uma enorme quantidade de documentos para digitalizar, mas explica que a falta de documentação pode interferir na análise de determinados itens. Diz que não sabe como viabilizar, mas que essa é apenas uma questão de ordem para justificar o pedido de destaque que fará, justamente pela falta de acesso aos documentos. O Senhor Diretor responde que poderá ser discutida a questão de disponibilidade dos documentos, justificando que estão procurando apenas seguir as normativas da Universidade devido à pandemia, e que todos os documentos sempre estarão à disposição para consulta de qualquer um dos membros que solicitar. A Professora Mara Patrícia Traina Chacon-Mikahil pede a palavra e reforça o comentário do Professor Antônio Carlos em relação à documentação, dizendo que, apesar do distanciamento social, é importante que o material seja disponibilizado para consulta, e que uma sugestão seria dispor na intranet a documentação completa referente os itens de pauta para que os membros possam consultar de forma digital. Retomando à inclusão de pauta, o Professor Sérgio Settani Giglio solicita a inclusão de item sobre vagas no vestibular indígena e vagas olímpicas do vestibular 2022, sendo APROVADA a inclusão do ITEM O. Finalizado os pedido de inclusão, o Senhor Diretor coloca em apreciação os itens da ORDEM DO DIA: A) Homologação do ad referendum na Resolução Interna DCE-FEF Nº 05/2021 e Resolução Interna CODESP-FEF Nº 07/2021 referente ao Convênio 92845 - Contrato que entre si celebram a ALPARGATAS S.A. e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, com a interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp; B) Homologação do ad referendum na Ata da consulta para Chefia do Departamento de Ciências do Esporte (mandato 27/03/2021 a 26/03/2023) Eleita: Professora Doutora Karine Jacon Sarro; C) Homologação do ad

referendum na Ata da consulta para Chefia do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada (mandato 27/03/2021 a 26/03/2023) Eleito: Professor Doutor Marco Carlos Uchida; D) Pareceres favoráveis ao Relatório de Atividades Docente Professor Doutor Bruno Rodrigues Período: 01/11/2017 a 31/10/2020; E) Pareceres favoráveis ao Relatório de Atividades Docente Professora Doutora Laurita Marconi Schiavon Período: 01/01/2018 a 31/12/2020; F) Pareceres favoráveis ao Relatório de Atividades Docente Professor Doutor Mário Luiz Ferrari Nunes Período: 01/12/2017 a 30/11/2020; G) Resolução Interna DEFH-FEF Nº 06/2021 Parecer favorável à solicitação do Prof. Dr. Sérgio Settani Giglio para o exercício de atividade simultânea, junto ao Instituto Ludopédio, no período de 24 meses; H) Resolução Interna CODESP-FEF Nº 05/2021 e Resolução Interna DEAFA-FEF Nº 04/2021 e Parecer favorável referente ao Curso de Difusão Científica em Farmacologia no Esporte e no Exercício, tendo como proponente o Professor Doutor Bruno Rodrigues; I) Resolução Interna CODESP-FEF Nº 08/2021 e Resolução Interna DEAFA-FEF Nº 06/2021 Parecer favorável referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica e Internacional entre a Unicamp e a Universidad Del Bío-Bío, tendo como executor o Prof. Dr. Edison Duarte; J) Resolução Interna Graduação-FEF Nº 04/2021 Projeto Pedagógico, a partir de 2022; K) Resolução Interna CODESP-FEF Nº 01/2021 Parecer favorável à Prestação de Contas do Convênio 927.23 – Cursos-Extcamp-FEF, referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020; L) Resolução Interna CPG-FEF Nº 22/2021 Indicação do discente Matheus Jancy Bezerra Dantas (titular) como representante discente na CPG-FEF, no período de 05/05/2021 a 30/04/2022 e M) Resolução Interna CPG-FEF Nº 23/2021 Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado, com ingresso em agosto de 2021. O Senhor Diretor informa que os itens A, B, C, N e O são de destaques obrigatórios. O Professor Marco Antonio Coelho Bortoleto destaca o item I. O Professor Antônio Carlos de Moraes destaca os itens I, J, K e M. Não havendo mais destaques, os itens D, E, F, G, H e L são colocados em votação em bloco pelo chat – APROVADOS. No destaque do ITEM A o Senhor Diretor justifica que o ad referendum foi devido ao prazo e necessidade de tramitação, visto que a assinatura era pela Reitoria e que esta estava em final de mandato. Não havendo observações o item é colocado em votação via formulário digital – APROVADO com 70,6% favorável e 29,4% abstenção. No ITEM B é justificado que a aprovação ad referendum da presidência da Congregação foi devido ao prazo, visando não ficar sem a chefia de departamento no período em questão. Não havendo observações, o item é colocado em votação via formulário digital – APROVADO com 100% favorável. No ITEM C, o Senhor Diretor explica que a homologação ad referendum na ata da consulta do chefe do DEAFA é pelo mesmo motivo do item anterior, também devido a data. Não havendo observações, o item é colocado em votação através de formulário digital – APROVADO com 94,1% favorável e 5,9% abstenção. ITEM I, o Prof Antônio Carlos de Moraes diz que o destaque não tem nada a ver com o mérito, e sim com a forma e tramitação, explicando que na própria pauta está escrito que a análise é sobre o parecer da Resolução da Comissão de Extensão - que por sua vez está se referindo ao Convênio, o que acaba entrando na questão que abordou no início sobre a disponibilização da documentação. Diz que, por acaso, acabou tendo contato com o documento por participar de outra comissão, mas que provavelmente os membros da congregação não tenham tido acesso ao termo de convênio. Observa que deveriam constar as aprovações da graduação

e pós-graduação, pois o termo prevê ações de ensino, e que o termo aditivo é um plano de trabalho bem sucinto com ação de graduação. O Senhor Diretor pede esclarecimentos quanto aos pareceres, onde o Professor Marco Carlos Uchida explica que o termo de convênio utilizado pelo proponente é um modelo disponibilizado no site da própria Diretoria Executiva de Relações Internacionais da Unicamp – DERI. Sobre o plano de trabalho, explica que o sistema só prosseguia se fosse inserido o plano de trabalho, assim solicitaram ao Prof. Edison que fizesse um plano de trabalho sucinto, mesmo porque o acordo não prevê recursos. Lembra ainda que ao término do parecer foi solicitado que o acordo fosse enviado à Graduação e Pós-Graduação, causando estranheza o fato de o documento não ter passado por essas áreas. O Professor Sérgio Settani Giglio pede a palavra e confirma que o documento passou pela Graduação, e que não pediu destaque porque o documento havia sido aprovado. Diz ainda que falharam em não enviar o ofício com a aprovação, mas que irão providenciar para anexar junto ao processo. O Professor Marco Antonio Coelho Bortoleto diz que pode ter acontecido uma falha na tramitação, perguntando ao Professor Renato Barroso da Silva se o documento teria passado pela Pós-Graduação. O Coordenador de Pós-Graduação responde que a informação que recebem sobre o fluxo de tramitação é de que o documento passaria primeiro na Extensão e depois nas outras coordenações, então ficaram aguardando a solicitação da CODESP para fazer o parecer. Neste momento a Secretaria Administrativa apresenta o fluxo de tramitação dos convênios na tela, onde o Professor Renato Barroso da Silva observa que a primeira emissão de parecer seria pela Comissão de Extensão e, depois, conforme a natureza, pelas comissões da Graduação e Pós-Graduação, ficando concluído que a Extensão deve emitir o parecer, indicando a necessidade de parecer da Graduação e/ou Pós-Graduação. Diante o impasse, o Senhor Diretor sugere a retirada de pauta para melhor instrução do processo, retornando posteriormente para apreciação da Congregação, tendo o Professor Marco Antonio Coelho Bortoleto concordado com o encaminhamento. O Professor Antônio Carlos de Moraes confirma que pelo fluxo é exatamente essa a tramitação quando se estabelece um objeto, passando pela Extensão e depois para as instâncias do objeto; indica ainda que os três pontos sensíveis da minuta em questão são: 2.26, 4.2 e 4.3. A retirada de pauta do ITEM I é colocada em votação pelo chat – APROVADA. ITEM J, o Professor Antônio Carlos de Moraes explica que é o mesmo caso sobre a disponibilização da documentação, que acabou ficando na dúvida se o documento era relacionado ao NDE, mas que já foi confirmado pelo Professor Sérgio Settani Giglio que sim. Não havendo destaques, o ITEM J é colocado em votação através de formulário digital – APROVADO com 88,2% favoráveis e 11,8% abstenção. O Senhor Diretor reforça que os documentos continuam sendo disponibilizados pela Secretaria Administrativa, explicando que neste momento não está sendo possível fazer a digitalização, mas que irão trabalhar para melhorar e facilitar o acesso à documentação. A Professora Mara Patrícia Traina Chacon-Mikahil insiste na importância da disponibilização dos documentos, explicando que os mesmos ultimamente estão sendo tramitados e assinados de forma digital, concluindo que os documentos já estão digitalizados, precisando apenas compartilhar em um local, não necessitando ir fisicamente à FEF. O Senhor Emerson Teodorico Lopes comenta que o processo do projeto contém 180 páginas, onde a Professora Elaine Prodócimo lembra que certamente o arquivo da documentação, além de ter sido impresso, deve ter sido

salvo em um arquivo em PDF, precisando apenas disponibilizar um link que levaria até ele, resolvendo a digitalização das 180 páginas. O Professor Antônio Carlos de Moraes comenta que os documentos eram digitalizados na época em que se trabalhava em papel, e que hoje é só disponibilizar os arquivos que as próprias instâncias encaminham e cada um consulta conforme a necessidade, que a questão da digitalização se perde com a tecnologia e até facilita o trabalho de elaboração da pauta. O Senhor Diretor responde que entende e concorda com a disponibilização dos documentos em formato digital e que as providências serão tomadas. No ITEM K, Prestação de Contas do Convênio 927.23 – Cursos-Extcamp-FEF, o Professor Antônio Carlos de Moraes explica que houve algumas discussões no departamento com relação à Extensão, sobre o fato de que algumas pessoas que não estavam sensíveis à devolução do dinheiro investido devido a suspensão das atividades, mas que ao consultar as planilhas observou que mesmo durante a pandemia existiram pagamentos de mensalidade, sendo a informação confirmada pelo Professor Marco Antonio Coelho Bortoleto. Não havendo mais observações, o item é colocado em votação – APROVADO com 70.6% favorável e 29.4% abstenção. ITEM M, o Professor Antônio Carlos de Moraes observa alguns detalhes de redação, como na página 104, item 8, acha que deveria ser retirado o ponto de interrogação; na página 105, item 4, sugere alteração da palavra “arguir para “ser arguido” e, por último, pergunta se o currículo entrará em análise, pois o edital pede o Currículo Lattes como documento, mas não tem a menção de quando esse currículo poderá ser pesado. O Cordenador de Pós-Graduação, Professor Renato Barroso da Silva, agradece os apontamentos do Professor Antônio Carlos, dizendo que em relação a primeira observação, a frase com o ponto de interrogação era apenas um comentário da equipe e que, por um lapso, não foi retirado. Sobre a alteração da palavra “arguir” para “ser arguido” concorda, dizendo ficar mais adequado. Quanto à informação do currículo, se será avaliado ou não, responde que o assunto não chegou a ser discutido e que também não foi levantado por nenhum membro da CPG - pelo menos não no período em que tomou frente a pós-graduação. O Professor Antonio Carlos de Moraes diz que em algum momento a questão do currículo se perdeu, não sabe explicar exatamente quando, mas que sugere que seja mencionado no tópico da entrevista, pois, em sua opinião, não faz sentido pedir o currículo e não analisar. Após discussões, fica decidido acrescentar o tópico “4 - arguição do currículo lates” no item “Entrevista”, alterando a numeração do item seguinte para “5”. Com as devidas correções e inclusão o ITEM M é colocado em votação através de formulário digital - APROVADO com 100% favorável. ITEM N, o Senhor Diretor explica que diz respeito à solicitação, conforme o Artigo 16 da Deliberação CONSU A-060/2020, da inclusão dos pesos às provas dos concursos de Livre-Docência da FEF: 1) Prova de Títulos – peso 4; 2) Prova de Arguição – peso 4 e 3) Prova Didática – peso 2. Após as explicações do Professor Renato Barroso da Silva, o Professor Antônio Carlos de Moraes aproveita para perguntar, em relação ao Art. 2º da deliberação citada, se haveria necessidade de a unidade estabelecer algo no início do ano ou se poderia fazer várias solicitações de acordo com a demanda. O Senhor Diretor responde que não é necessário fazer uma solicitação no início do ano, podendo ser feita conforme a demanda no decorrer do ano. Não havendo objeções, o ITEM N é colocado em votação – APROVADO com 76.5% favorável e 23.5% abstenção. Sobre o ITEM O - Vagas Vestibular Indígena e Vagas Olímpicas 2022, o Professor Sérgio Settani Giglio explica que o item entrou como

ad referendum devido o prazo da devolutiva ser até 7.06.2021 para a CONVEST, e que não houve tempo hábil para discussão e revisão dos números, mas que abre a possibilidade de discussão nesse momento. Lembra ainda que o vestibular indígena não é realizado junto com o vestibular geral, sendo feito no meio do ano, onde os alunos entrarão no segundo semestre de cada ano. Explica ainda que existe uma proposta acoplada à esta, de que uma disciplina do curso seja um convite aos estudantes no sentido de acolhimento, sendo sugerida a disciplina da Professora Mara Patrícia Traina Chacon-Mikahil, que aceitou o convite. O Senhor Luan Maynny Silva Avelino primeiramente registra a sua opinião sobre os formulários digitais utilizados nesta reunião, dizendo que entende o desejo de modernização do método de votação, mas que achou um pouco desrespeitoso às pessoas externas que estão acompanhando a congregação pela transmissão, dizendo que recebeu várias mensagens pelo whatsapp de alunos perguntando desde quando a votação é secreta, explicando à eles que não se trata de votação secreta, e sim de modernização da ferramenta usada para votação, questão com a qual ele não concorda. Depois, se direcionando ao Coordenador de Graduação, diz que no ano passado não houve o ingresso que vinha sendo comum da vaga do ENEM, perguntando se teria alguma previsão ou discussão nesse sentido, se a unicamp aceitará o ingresso nesse ano e, caso já houve alguma discussão e o encaminhamento estiver sendo contrário ao aceite, sugere que a vaga do ENEM seja agregada ao vestibular indígena. O Professor Sérgio Settani Giglio responde que no último ano houve incompatibilidade entre os calendários do ENEM e da Unicamp, sendo esse assunto amplamente discutido na CONVEST e que a ação não foi tomada de maneira unilateral. Explica que, em relação a este ano e devido a transição, eles ainda não tem a definição do calendário, pois, em seu entendimento, precisam primeiro vencer a questão da entrada do vestibular indígena 2021 para depois começar o calendário 2022. Finaliza respondendo que seriam essas as informações que tem conhecimento, mas que acabaram caindo em um impasse, já que a Congregação precisa aprovar e indicar o número de vagas para a CONVEST até o dia 7.06.2021. O Senhor Luan Maynny Silva Avelino responde que, diante a indefinição do caso, retira a proposta de agregar a vaga do ENEM ao vestibular indígena. Não havendo observações o ITEM O é colocado em votação através de formulário digital – APROVADO com 100% favorável. Finalizando a Ordem do Dia, o Senhor Diretor responde ao Senhor Luan Maynny Silva Avelino que, diante da observação sobre a “votação secreta”, será analisado o método de votação, observando que a Congregação e a Direção sempre primam pela transparência. Iniciando com os inscritos no ITEM OUTROS, o Professor Antônio Carlos de Moraes parabeniza o formato de votação utilizado nesta sessão, justificando que agiliza o momento das votações e que, provavelmente, deixará o registro mais tranquilo para quem fará a ata posteriormente. Diz ainda que não tem problema em se expor, votar ou falar, e que até defende que continue sendo realizado dessa forma, mas que talvez pudesse, já que aparece o e-mail das pessoas que votaram, colocar o resultado de favorável, contrário e abstenção, tirando a ideia que seja um voto secreto. O Professor Odilon José Roble, Diretor Associado, faz algumas considerações, dizendo que existem muitas coisas novas no regime em que estamos trabalhado, e a medida que ele avança e exige mais é preciso ir ajustando, dizendo que tudo o que aconteceu na reunião é uma boa oportunidade para criar métodos e alternativas para esse ajuste. Destaca o trabalho do NDE que chegou em um

resultado bastante debatido, e que o problema de acesso ao documento final será corrigido, que o pessoal que monta a pauta faz tudo com muito cuidado, mas que é um novo regime e que precisa de acertos. Acha que a fala da Professora Mara Patrícia e do Professor Antônio Carlos seja nesse sentido também, e que todos estão tentando achar as melhores formas de comunicação nessa superficialidade que são as plataformas. Também parabeniza o novo formato de votação com os formulários, dizendo que sentiu um desconforto apenas na questão da porcentagem dos resultados, sugerindo que, se possível, seja apresentado com valores absolutos. Acha que a fala do Senhor Luan Maynny Silva Avelino também procede, pois o formato de apresentação dos resultados ficou com uma aparência de anônimo, e que talvez a solução seja manter o formulário, mas com uma outra forma de apresentação. A Professora Sílvia Cristina Franco Amaral, Chefe do DEFH, fala sobre os fluxos dos pareceres, que houve um parecer do Professor Mário Luiz Ferrari Nunes que ficou atrasado, explicando que foram tomadas todas as providências cabíveis e que o problema é por não haver reuniões da Congregação todos os meses, mas que também não saberia dizer se esse seria o problema de outros pareceres. Pensa que o intervalo entre uma reunião da Congregação e outra está muito longo, considerando a situação atual, ou então deveria existir uma maneira de alertar o sistema. O Senhor Diretor responde que estão fazendo uma gestão junto à Secretaria de Departamentos para providenciar o levantamento dos nomes de professores que farão os relatórios durante o ano, e que em cima disso será providenciado um calendário mais adequado que não atropela as funções dos docentes e que possibilite conciliar com as reuniões da Congregação, mas que considera a possibilidade de realizar outras Congregações caso necessário. O Professor Marco Carlos Uchida ratifica que o mesmo aconteceu com o relatório do Professor Bruno Rodrigues, dizendo que o parecer foi feito dentro do prazo, porém, como a Congregação não é realizada mensalmente, acabou acarretando nesse tipo de problema. Lembra que são cento e vinte dias de prazo e a Congregação acontece a cada dois meses, havendo menos tempo de o documento passar em todas as instâncias, mas considera que cada caso é um caso, pois cada situação chega com uma data, e que só aproveitou a fala da Professora Sílvia para justificar que o atraso não foi decorrente às instâncias anteriores, e sim pelo fato das reuniões não serem realizadas todos os meses. O Senhor Diretor reforça que estão trabalhando em um meio termo, a fim de encontrarem maneiras de melhorar o fluxo. Finalizando, o Senhor Luan Maynny Silva Avelino parabeniza o trabalho do NDE, agradecendo o recebimento dos estudantes nas discussões e também pela abertura para que os alunos pudessem participar e elaborar junto o projeto. Lembra que desde 2018 estão sentando com o NDE e tendo conversas mais próximas, dizendo que foi um trabalho pioneiro com a participação dos discentes, e que toda a dedicação empenhada resultou em um projeto muito bom e bonito. O Senhor Diretor, em nome da FEF, aproveita para parabenizar e agradecer a todos os que estiveram vinculados à Administração Central, em especial as Professoras Mara Patrícia T. Chacon Mikahil, Helena Altmann e Cláudia Regina Cavaglieri, por toda colaboração e tempo que dispuseram durante a gestão, desejando ainda muito sucesso aos membros da nova gestão. Nada mais a ser tratado, o Senhor Diretor agradece a presença de todos e encerra a sessão, a qual eu, Renata Ribeiro, lavei a presente ata.



Assunto: Atas da eleição para representação (Docente MS-3 e Discentes da Pós-Graduação) junto a Congregação da FEF – mandato tampão, até dezembro de 2021

Aprovo em ad referendum da Congregação as Atas da eleição para representação (Docente MS-3 e Discentes da Pós-Graduação) junto a Congregação da FEF – mandato tampão, até dezembro de 2021, sendo eleitos:

MS-3:

Professor Doutor Bruno Rodrigues - Titular

Pós-Graduação:

Maisa Ferreira - Titular

Mateus Henrique de Oliveira - Suplente

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
27 de maio de 2021

Prof. Dr. Orival Andries Junior
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **Orival Andries Júnior**, **DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 27/05/2021, às 16:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
910EFBCE 9AAD433B BA7BEB95 E7D5626B



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Normas e calendário para realização de consulta à comunidade para escolha do(a) diretor(a)

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº ____/2021

Fixa normas e o calendário para a realização da consulta à comunidade para a escolha do diretor(a)

O Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Congregação/FEF/UNICAMP, tendo em vista o decidido pela Congregação na sua ____ sessão ordinária, realizada em __/__/2021 baixa a seguinte DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - A consulta à comunidade com caráter indicativo à Congregação da Faculdade de Educação Física para a composição da lista tríplice para escolha do(a) diretor(a) obedecerá às regras previstas na presente Deliberação e será promovida pela Congregação, nos termos dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade. A consulta para escolha do(a) diretor(a) processar-se-á por meio eletrônico de votação e totalização, sendo possível que o processo de consulta ocorra por cédula impressa no caso de problemas técnicos no sistema eletrônico.

§ 1º - Para a eleição por sistema eletrônico de votação, será utilizada ferramenta já configurada pelo Centro de Computação - Unicamp.

§ 2º - O sistema eletrônico enviará um e-mail com o comprovante de votação, que poderá ser verificado logo após o eleitor depositar seu voto,

constituindo este a garantia de que a cédula de votação foi recebida e registrada no sistema.

§ 3º - Para garantir a realização de votos secretos, não será possível a identificação dos candidatos votados a partir dos comprovantes de votação emitidos pelo sistema eletrônico de votação.

§ 4º - Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional pessoal, isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade votante.

Artigo 2º - A consulta ocorrerá em dois turnos, nos meses de abril e maio do último ano de vigência do mandato do diretor(a) nas seguintes datas:

I – primeiro turno, na penúltima terça e quarta feiras do mês de abril;

II – segundo turno, na primeira terça e quarta feiras do mês de maio;

Artigo 3º - No momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar à comissão organizadora da consulta:

a) Requerimento de inscrição;

b) Programa de trabalho

A divulgação do programa de trabalho é permitida, por qualquer meio, após a efetivação da inscrição.

Artigo 4º - Não haverá segundo turno, caso no primeiro um candidato obtenha mais de 50% da soma dos votos ponderados válidos das categorias docente, discente e de servidores técnicos administrativos.

Parágrafo único – Integrarão a lista a ser encaminhada à Congregação da Faculdade de Educação Física os nomes dos três candidatos a diretor(a) mais votados no primeiro turno e, havendo o segundo turno, a lista será composta de acordo com a ordem de votação do segundo turno e o terceiro indicado será o terceiro colocado no primeiro turno. Em caso de candidato único e/ou dois candidatos, a congregação respeitará a ordem dos mais votados e complementarará a lista tríplex com nome(s) referendado(s) pela mesma.

Artigo 5º - A Congregação em sessão ordinária do último ano de mandato do diretor(a), constituirá a comissão organizadora da consulta, encarregada de proceder a sua realização, com a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes docentes indicados por seus pares, sendo um de cada nível da carreira docente (MS-3, MS-5 e MS-6); na ausência de docentes em determinado nível da carreira, a representação na comissão será indicada pela Congregação da FEF.

II - 2 (dois) membros da representação discente e seus respectivos suplentes, indicados por seus pares, sendo um do Curso de Graduação em Educação Física e outro do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

III - 1 (um) membro da representação da carreira PAEPE, indicado por seus pares.

§ 1º - A comissão organizadora será presidida por um dos representantes docentes, observados os critérios de titulação e antiguidade na função.

§ 2º - A Secretaria da Faculdade Educação Física atuará como secretaria executiva da comissão.

§ 3º - Compete à comissão organizadora da consulta:

- a) Coordenar, fiscalizar e administrar a consulta.
- b) Regular a propaganda das candidaturas.
- c) Promover e coordenar debates entre as candidaturas.
- d) Deliberar sobre recursos interpostos.
- e) Indicar e convocar, por meio da direção da unidade, mesários para as mesas receptoras de votos.
- f) Proceder à apuração dos votos.
- g) Decidir sobre impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos.
- h) Atuar como junta apuradora e compiladora de votos.
- i) Divulgar o resultado da consulta e encaminhá-lo à congregação.
- j) Lavrar a ata relativa ao processo de consulta.

Artigo 6º - A comissão organizadora da consulta receberá as inscrições de candidatos a partir da primeira quinta-feira de março até o último dia útil da terceira semana desse mês.

§ 1º - Poderão candidatar-se os docentes em exercício na Faculdade de Educação Física, portadores, pelo menos do título de Doutor e em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, em consonância com a legislação superior da universidade.

§ 2º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada no caput, a comissão divulgará a relação dos candidatos oficialmente registrados.

§ 3º - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão em prazo não superior a 24 horas, a partir da divulgação da relação dos inscritos, devendo a comissão julgar os recursos em prazo não superior a dois dias úteis.

§ 4º - Participarão automaticamente do segundo turno da consulta apenas os dois candidatos mais votados no primeiro turno.

§ 5º - É vedada aos membros da comissão organizadora a inscrição como candidatos a diretor(a).

Artigo 7º - A comissão organizadora da consulta divulgará a lista dos votantes por categoria, composta de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, até 15 de abril, tendo por base a situação funcional ou de matrícula em 1º de abril do ano da consulta.

§ 1º - São votantes docentes todos os professores na ativa, integrantes da Carreira do Magistério Superior das Partes: Permanente, Suplementar em Extinção e Especial do QD-UNICAMP da Faculdade de Educação Física. Docentes admitidos em caráter temporário não compõem a lista de votantes.

§ 2º - São votantes discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Educação Física e do Pós-Graduação em Educação Física (Stricto Sensu e Lato Sensu) que não estejam com matrícula trancada.

§ 3º - São votantes na categoria dos servidores técnico-administrativos, os servidores na ativa, diretamente vinculados à Faculdade de Educação Física.

§ 4º - A Comissão deliberará sobre os recursos interpostos relativos à composição das listas de votantes até as 17h do segundo dia útil após a sua divulgação.

Artigo 8º - No processo de votação, o eleitor deverá votar:

I – no primeiro turno, apenas no nome de um dos candidatos oficialmente inscritos;

II – no segundo turno, apenas no nome de um dos candidatos mais votados no primeiro turno.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará na anulação automática do voto.

Artigo 9º - Na apuração, os votos de cada categoria serão ponderados de acordo com o disposto na alínea "g" do Inciso I do Artigo 48 dos Estatutos da Universidade, mediante a aplicação da seguinte proporcionalidade: 3/5 para os votos da categoria docente, 1/5 para os votos da categoria discente e 1/5 para os votos da categoria dos servidores técnicos e administrativos.

§ 1º - Os votos brancos e nulos não serão computados como válidos.

§ 2º Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por cada candidato, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria, conforme regimento da universidade.

§ 3º A apuração dos votos será realizada pela comissão organizadora da consulta que se responsabilizará pelo sigilo dos votos e pela integridade e correção do sistema de votação;

§ 4º - A apuração dos votos será realizada pela comissão organizadora da consulta, após o término do período de votação.

§ 5º - Cada candidato poderá indicar um fiscal que interagirá com a comissão organizadora da consulta.

§ 6º - A apuração será feita por categorias:

(a) Docentes;

(b) Servidores Técnico-Administrativos;

(c) Discentes.

Artigo 10 - A comissão organizadora da consulta proclamará os resultados dos dois turnos no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da votação.

§ 1º - Os candidatos poderão recorrer dos resultados dos dois turnos da consulta até às 17h30 do primeiro dia útil após a sua proclamação.

§ 2º - A comissão deverá julgar os recursos até 24 horas após a sua interposição.

Artigo 11 - Até 24 horas após o vencimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a comissão organizadora da consulta encaminhará à Congregação a ata final da Consulta.

Artigo 12 - A comissão organizadora da consulta baixará as normas complementares que forem necessárias para a sua realização, podendo inclusive disciplinar a divulgação de propaganda pelos candidatos, sempre em consonância com a legislação superior da universidade e com o disposto nesta deliberação.

Artigo 13 - A congregação poderá rever qualquer decisão da comissão organizadora da consulta, desde que convocada extraordinariamente e nos termos regimentais e tão somente para esta finalidade.

Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes

Presidente da Comissão de Revisão das Normas para Diretor da FEF

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Moraes, PROFESSOR TITULAR**, em 21/05/2021, às 12:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CE5753E9 292D4A26 AFFDE3B8 7CCA6600





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 – FAX: (19) 35216750

000011



Campinas, 28 de maio de 2021

OF. DEafa nº 06/2021

Prof. Dr. Orival Andries Júnior

DD. Diretor da Faculdade de Educação Física da UNICAMP

Prezado Professor,

Conforme Portaria do Diretor nº 04/2021, encaminho anexa a solicitação de inscrição no Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – Ano 2021 da Profa. Dra. Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil

Cordialmente,

Prof. Dr. Marco Carlos Uchida
Chefe do Departamento de Estudos da Atividade
Física Adaptada – FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **MARCO CARLOS UCHIDA, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 28/05/2021, às 09:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4E1D6F30 4B0F43D4 99E95ED0 D3D05937





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física

Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6780 - FAX: (19) 3521-6751



Campinas, 27 e maio de 2021.

DD Diretor

Faculdade de Educação Física - Unicamp

Prof. Dr. Orival Andries Júnior

Assunto: Inscrição Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – Ano 2021

Senhor Diretor, venho por meio desta solicitar minha inscrição para concorrer ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – Ano 2021, conforme Portaria do Diretor FEF 04/2021, junto a Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas.

Encaminho anexo o Memorial e documentos comprobatórios.

Atenciosamente agradeço

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Mikahil", written over a faint, larger version of the same name.

Profa Dra. Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil

Matrícula 28378-9



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Ciências do Esporte
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 – FAX: (19) 35216750



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

25 de maio de 2021

Ofício DCE-FEF 07/21

Prof. Dr. Orival Andries Júnior

DD. Diretor da Faculdade de Educação Física da UNICAMP

Prezado Professor,

Conforme Portaria do Diretor nº 04/2021, encaminho anexa a solicitação de inscrição no Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – Ano 2021 da Profa. Dra. Paula Teixeira Fernandes

Cordialmente,

Profa. Dra. Karine Jacon Sarro
Chefe do Departamento de Ciências do Esporte
FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Karine Jacon Sarro, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 25/05/2021, às 11:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
00F60416 F4BB42B3 8686929E 09F26126



Campinas, 20 de maio de 2021

Ilma. Sra.

Professora Doutora Karine Jacon Sarro

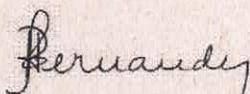
Chefe do DCE

FEF-UNICAMP

Prezada Professora,

Conforme Portaria do Diretor nº 04/2021, solicito minha inscrição ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação – Ano 2021.

Cordialmente,



Profa. Paula Teixeira Fernandes

Sugestão dos membros para compor a comissão julgadora para o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação - 2021 – FEF- Unicamp

Membros Titulares

Prof. Dr. Eduardo Kokubun

Professor Titular

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Instituto de Biociências de Rio Claro,
Departamento de Educação Física.

<http://lattes.cnpq.br/3650843918755682>

E-mail: eduardo.kokubun@unesp.br

ekokubun@rc.unesp.br

Profa. Dra. Myrian Nunomura

Professora Titular

Universidade de São Paulo, Escola de Educação Física e Esporte (EEFERP).

<http://lattes.cnpq.br/0318875503554406>

E-mail: mnunomur@usp.br

Prof. Dr. Tarcísio Mauro Vago

Professor Titular

Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Educação Física.

<http://lattes.cnpq.br/3671595343974895>

E-mail: tmvago@gmail.com

Membros suplentes**Prof.Dr. Hugo Tourinho Filho**

Professor Associado

Universidade de São Paulo, Escola de Educação Física e Esporte (EEFERP).

<http://lattes.cnpq.br/3620555632862094>

E-mail: tourinho@usp.br

Prof. Dr. Luis Mochizuki

Professor Associado

Universidade de São Paulo - EACH-USP

<http://lattes.cnpq.br/8627721608275566>

Telefone: (11) 3091-8805

Prof. Dr. Rômulo Araújo Fernandes

Professor Associado

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente, Departamento de Educação Física

<http://lattes.cnpq.br/9913976858153343>

E-mail: romulo.a.fernandes@unesp.br



RESOLUÇÃO INTERNA DEFH-FEF Nº 05/2021

Ref. Concurso de Livre Docente

O DEFH - Departamento de Educação Física e Humanidades da Faculdade de Educação Física - UNICAMP, em Reunião Ordinária realizada em dez de março de dois mil e vinte e um, aprovou a abertura de Concurso para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Educação Física e Sociedade – Disciplina: EF116 - Teorias do Conhecimento.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

11 de março de 2021

***Profa. Dra. Elaine Prodócimo
Chefe Substituta do Departamento de
Educação Física e Humanidades
FEF/UNICAMP***

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Prodócimo, PROFESSOR ASSOCIADO II**, em 20/04/2021, às 13:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AAA983B8 93CB477C B4E6E51F 06D26535



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FEF

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Educação Física e Sociedade, na(s) disciplina(s) EF116 Teorias do Conhecimento, do Departamento DEFH - Departamento de Educação Física e Humanidades da Faculdade de Educação Física, do(a) FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitã/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1 Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;

b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;

d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:



UNICAMP

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. currículo lattes;

d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3 O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4 Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.



UNICAMP

000023

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 4)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 4)

III. Prova Didática; (Peso 2)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- b. Títulos universitários;
- c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e
- d. Outras contribuições.



UNICAMP

000024

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1 Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todos os atos públicos serão gravados com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.



UNICAMP

000025

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do(a) FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FEF, será submetido à



UNICAMP

000026

homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-011/2014, de 25/03/2014 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do(a) FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, bem como a Resolução Congregação-FEF Nº 23/2021 - Pesos às provas nos Concursos de Livre Docência na Faculdade de Educação Física - UNICAMP.

* OPCIONAL item 4.1 Caso haja pesos distintos para as provas, manter o termo "ponderada"



RESOLUÇÃO INTERNA CODESP-FEF Nº 08/2021

Ref: Acordo de Cooperação
Acadêmica Internacional
entre a Unicamp e a
Universidad Del Bío-Bío.

A Comissão de Extensão da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua reunião ordinária, realizada no dia 16 de Junho de 2021, aprovou por unanimidade a Proposta de Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre a Unicamp e a Universidad Del Bío-Bío, tendo como executor o Prof. Dr. Edison Duarte.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
16 de Junho de 2021.

Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto
Coordenador de Extensão
Presidente da COMEX/FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Coelho Bortoleto**, **COORDENADOR DE EXTENSÃO / PESQUISA**, em 24/06/2021, às 08:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4071F900 45FF4829 8110F665 3459CFE1



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL

A **Universidade Estadual de Campinas** ("Unicamp"), situada na Rua da Reitoria, nº121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel e a **Universidad del Bío-Bío** ("UBB"), situada na Avenida Collao Nº 1202, Concepción, Chile, representada por seu Reitor Dr. Mauricio Cataldo Monsalves, ambas referidas como "Partes" ou, conforme o contexto, "Parte", concordam com os termos deste Acordo de cooperação ("Acordo"), conforme segue.

Definições:

"**Instituição de Origem**" é a Instituição em que o estudante está matriculado para fins de obtenção de título ou grau acadêmico, ou a qual o docente/pesquisador ou membro técnico-administrativo estão funcionalmente vinculados.

"**Instituição Anfitriã**" é a Instituição que concorda em receber o estudante, docente/pesquisador ou membro técnico-administrativo da Instituição de Origem.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O objetivo do presente Acordo é fomentar a cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa em comuns e/ou o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, com o reconhecimento mútuo dos cursos realizados na universidade parceira, e membros técnico-administrativos de cada instituição.

CLÁUSULA 2 – METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Intercâmbio de docentes/pesquisadores

2.1.1. Docentes/pesquisadores visitantes deverão participar de conferências, atividades de ensino e/ou pesquisa, em estadias que não deverão exceder o período de um ano acadêmico (dois

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA INTERNACIONAL

La **Universidade Estadual de Campinas** ("Unicamp"), ubicada en Rua da Reitoria, nº121, Ciudad Universitaria "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por su Rector Prof. Dr. Marcelo Knobel, y la **Universidad del Bío-Bío** ("UBB"), ubicada en Avenida Collao Nº 1202, Concepción, Chile, representada por su Rector Dr. Mauricio Cataldo Monsalves, ambas referidas como "Partes" o, en conformidad con el contexto, "Parte", acuerdan los términos del presente Acuerdo de cooperación (el "Acuerdo"), de la forma indicada a continuación.

Definiciones:

"**Institución de Origen**" es la Institución en la cual se encuentra matriculado el estudiante a efectos de la obtención de título o grado académico, o a la cual administrativamente se vinculan el docente/investigador o miembro técnico-administrativo.

"**Institución Anfitriona**" es la Institución que acepta recibir al estudiante, docente/investigador o miembro técnico-administrativo de la Institución de Origen.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

El objetivo del presente Acuerdo es fomentar la cooperación académica mediante proyectos de investigación en común y/o el intercambio de docente/investigadores y estudiantes de pre y postgrado, con el mutuo reconocimiento de los cursos realizados en la universidad asociada, y de miembros técnico-administrativos de cada institución.

CLÁUSULA 2 – METAS Y FORMAS DE COOPERACIÓN

2.1. Intercambio de docentes/investigadores

2.1.1. Los docentes/investigadores deberán participar de conferencias, actividades de enseñanza y/o investigación, en estadia que no deberán exceder el periodo de un año académico



UNICAMP

semestres).

2.1.2. Os participantes deverão contratar seguro de saúde e de repatriação no país de origem, antes da realização da mobilidade.

2.1.3. A universidade de origem manterá a remuneração regular de seus docentes ou pesquisadores durante o período de intercâmbio.

2.2. Intercâmbio de Estudantes de graduação e pós-graduação

2.2.1. Os estudantes devem ser pré-selecionados pela Instituição de Origem, com base em sua excelência acadêmica. A Instituição Anfitriã será responsável pela aceitação definitiva.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela Instituição Anfitriã serão considerados alunos de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as regras impostas pela Instituição Anfitriã, devendo concordar com tais regras da mesma forma que o estudante regular da instituição.

2.2.3. Os alunos participantes do programa de intercâmbio deverão ser estimulados a adquirir conhecimento prévio da língua do país da Instituição Anfitriã, em nível compatível com as tarefas a serem lá desenvolvidas.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um plano de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas. As partes decidirão quais programas e planos, previamente existentes nas instituições, os alunos poderão participar.

2.2.5. A estadia do estudante na Instituição Anfitriã não deverá exceder o período de um ano acadêmico, excetuando-se os casos de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma na graduação estarão sujeitos a um acordo adicional. As cotutelas de teses e dissertações serão resolvidas por acordo entre os coordenadores de graduação das respectivas Faculdades.



UNIVERSIDAD DEL BÍO-BÍO

(dos semestres).

2.1.2. Los participantes deberán contratar seguro de salud y repatriación en su país de origen y con anterioridad a la realización de la movilidad.

2.1.3. La universidad de origen mantendrá la remuneración habitual a los docentes o investigadores durante el periodo de intercambio.

2.2. Intercambio de Estudiantes de pre y postgrado

2.2.1. Los estudiantes deberán ser preseleccionados por la Institución de Origen, basados en su excelencia académica. La Institución Anfitriona será la responsable de su aceptación definitiva.

2.2.2. Los estudiantes elegidos por la Institución Anfitriona se considerarán alumnos de intercambio y se someterán a todas las reglas que determine la Institución Anfitriona, debiendo concordar con dichas reglas de la misma forma que el estudiante regular de la institución.

2.2.3. Se deberá recomendar a los alumnos participantes del programa de intercambio para que adquieran conocimiento previo de la lengua del país de la Institución Anfitriona, en un nivel compatible con las tareas a desarrollarse en ella.

2.2.4. Cada estudiante deberá seguir un plan de estudios previamente acordado entre ambas instituciones involucradas. Las partes decidirán en cuáles programas y planes, previamente existente en las instituciones, los estudiantes podrán participar.

2.2.5. La estadia del estudiante en la Institución Anfitriona no deberá exceder el periodo de un año académico, salvo en los casos de doble diploma.

2.2.6. Los programas de doble diploma en graduación serán materia de un convenio adicional. Las co-tutelas de tesis y disertaciones, se resolverán por acuerdo entre los coordinadores de graduación de las Facultades respectivas.

2.2.7. O número de estudantes envolvidos no programa de intercâmbio será limitado a 4 por semestre. Todos os esforços serão envidados para alcançar paridade no número de estudantes trocados.

2.2.8. A cobertura do seguro saúde e repatriação deve ficar a cargo do estudante e ser contratada em seu país de origem, antes de sua chegada à Instituição Anfitriã.

2.3. Membros do corpo técnico-administrativo

2.3.1. Com a finalidade de estimular a troca de experiência e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse, as instituições poderão selecionar membros de seu corpo técnico-administrativo para participar em programas de intercâmbio.

2.3.2. Os participantes deverão contratar um seguro de saúde e de repatriação no país de origem, antes da realização da mobilidade.

2.3.3. A universidade de origem manterá a remuneração regular dos membros de seu corpo administrativo durante o período de intercâmbio.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio devem ser compatíveis com as atividades do funcionário em sua Instituição de Origem e, ao final do intercâmbio, deverá enviar um relatório às duas instituições envolvidas.

CLÁUSULA 3 - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

3.1. Os docentes/pesquisadores/estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico, ora referidos, não pagarão taxas à Instituição Anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/pesquisador/estudante, o qual poderá buscar apoio financeiro junto às agências externas.

3.2. Os estudantes envolvidos nos programas de

2.2.7. El número de estudiantes que involucre el programa de intercambio se limitará a 4 por semestre. Se realizarán todos los esfuerzos para lograr una paridad en el número de estudiantes intercambiados.

2.2.8. La cobertura de seguro de salud y repatriación estará a cargo del estudiante y será contratada en su país de origen, antes de su llegada a la Institución Anfitriona.

2.3. Miembros del cuerpo técnico-administrativo

2.3.1. A los efectos de estimular el cambio de experiencia y conocimientos específicos en áreas de mutuo interés, las instituciones podrán seleccionar miembros de su cuerpo técnico-administrativo para que participen en los programas de intercambio.

2.3.2. Los participantes deberán contratar un seguro de salud y repatriación en su país de origen y con anterioridad a la realización de la movilidad.

2.3.3. La universidad de origen mantendrá la remuneración habitual a los miembros del cuerpo técnico-administrativo durante el periodo de intercambio.

2.3.4. Las actividades que se desarrollen durante el periodo de intercambio deberán ser compatibles con las actividades del funcionario en su Institución de Origen y, una vez finalizado el intercambio, el funcionario deberá enviar un informe a ambas instituciones involucradas.

CLÁUSULA 3 - RESPONSABILIDAD FINANCIERA

3.1. Los docentes/investigadores/estudiantes involucrados en los programas de intercambio académico referidos en este instrumento no pagarán tasas/o aranceles en la Institución Anfitriona. Los demás gastos (de viaje, hospedaje y otros) serán de cargo del docente/investigador/estudiante, el cual podrá buscar soporte financiero ante agencias externas.

3.2. Los estudiantes involucrados en los



UNICAMP

intercâmbio acadêmico aqui referidos pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas em sua Instituição de Origem. Os demais gastos (viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante. O presente Acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno.

3.3. No caso de intercâmbio de membros do corpo técnico-administrativo, os gastos deverão ser pagos pela Instituição de Origem, condicionados à existência de fundos para este fim.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As Partes deverão trabalhar para obter reciprocidade nas atividades cobertas pelo presente Acordo.

4.2. Ao término da estadia do estudante, a Instituição Anfitriã deverá enviar um documento oficial à instância apropriada da instituição de origem especificando as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o nível alcançado pelo aluno.

4.3. A Instituição de Origem deve reconhecer os resultados acadêmicos e os respectivos créditos obtidos pelo estudante na Instituição Anfitriã, baseado no programa de estudos previamente existente e acordado entre as duas instituições envolvidas.

4.4. A Instituição Anfitriã deverá fornecer, na medida do possível, condições adequadas para pesquisa e espaço para o desenvolvimento dos trabalhos dos docentes e pesquisadores.

4.5. A Instituição Anfitriã deverá oferecer condições adequadas de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos funcionários técnico-administrativos da instituição parceira.

CLÁUSULA 5 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Todos os dados, informações técnicas e

000032



UNIVERSIDAD DEL BÍO-BÍO

programas de intercambio académico referidos en este instrumento pagarán tasas académicas y/o aranceles, en el caso que existan, en su Institución de Origen. Los demás gastos (de viaje, hospedaje y otros) serán de cargo del estudiante. El presente acuerdo no acarreará para las Partes ninguna obligación relacionada con el financiamiento del estudiante.

3.3. En el caso de intercambio de miembros del cuerpo técnico-administrativo, será la Institución de Origen la que deberá abonar los gastos correspondientes, en caso de que existan fondos para tal fin y de acuerdo con lo permitido en las normas nacionales regulatorias de su actividad.

CLÁUSULA 4 – OBLIGACIONES DE LAS PARTES

4.1. Las Partes se comprometen a trabajar para mantener la reciprocidad en las actividades que integran el presente Acuerdo.

4.2. Una vez terminada la estadía del estudiante, la Institución Anfitriona deberá enviar un documento oficial a la instancia que corresponda de la Institución de Origen, especificando las actividades que se han desarrollado y, en su caso, el nivel alcanzado por el alumno.

4.3. La Institución de Origen deberá reconocer los resultados académicos y los respectivos créditos que obtuvo el estudiante en la Institución Anfitriona, con base en el programa de estudios previamente existente y acordado entre ambas instituciones involucradas.

4.4. La Institución Anfitriona deberá suministrar, de acuerdo con sus posibilidades, condiciones adecuadas para la investigación y espacio para el desarrollo de los trabajos de los docentes e investigadores.

4.5. La Institución Anfitriona deberá brindar condiciones adecuadas de trabajo para efectos del desarrollo de las actividades de los funcionarios técnico-administrativos de la institución asociada.

CLÁUSULA 5 – PROPIEDAD INTELECTUAL

5.1. Todos los datos, información técnica y



UNICAMP

comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partes e/ou de terceiros, porém sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Convênio, e que forem reveladas à outra Parte, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Convênio, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.2. Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto, serão de propriedade da **Unicamp** e da **Universidad del Bío-Bío** na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

5.3. Durante a vigência deste Convênio, a Unicamp e a **Universidad del Bío-Bío**, se obrigam, mutuamente, a transmitirem entre elas, todas e quaisquer informações ou aperfeiçoamento introduzidas pela equipe do pesquisador executor do presente.

5.4. Os requerimentos de patentes no Brasil serão efetuados pela Unicamp, com todas as despesas assumidas pela Unicamp.

5.5. Os requerimentos de patentes no **Chile** serão efetuados pela **UBB**, com todas as despesas assumidas pela **UBB**.

5.6. A Unicamp e a **UBB**, deverão colaborar para a efetivação de eventuais pedidos de privilégios no Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, no Brasil ou no Instituto Nacional de Propiedad Industrial - INAPI, no Chile, através do fornecimento de todos os dados necessários, como também através da assinatura por si e por seus empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos que se fizerem necessários, tais como procurações, autorizações, declarações, formulários, etc.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância, por qualquer das Partes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convênio, deverá ser

000033



UNIVERSIDAD DEL BÍO-BÍO

comercial, tecnologías, programas informáticos, procedimientos y rutinas de propiedad de las Partes y/o de terceros, pero bajo su responsabilidad, desde antes de la fecha de firma del presente Convenio, y que fueran reveladas a la otra Parte sólo para apoyar la ejecución del objeto de trabajo de este Acuerdo, continuarán perteneciendo al titular de la información.

5.2. Todos los resultados, patentables o no, nuevas patentes, metodologías e innovaciones técnicas, productos o procesos, "know-how", que sean obtenidos en virtud del desarrollo conjunto, serán de propiedad de la Unicamp y la Universidad del Bío-Bío en una proporción de 50% (cincuenta por ciento) para cada parte.

5.3. Durante la vigencia del presente Acuerdo, la Unicamp y la Universidad del Bío-Bío se obligan mutuamente a transmitir entre ellas, toda y cualquier información o mejora introducida por el equipo investigador executor del presente Convenio.

5.4. Las solicitudes de patentes en Brasil serán efectuadas por la Unicamp, con todos los gastos asumidos por la Unicamp.

5.5. Las solicitudes de patentes en Chile serán efectuadas por la UBB, con todos los gastos asumidos por la UBB.

5.6. La Universidad Estatal de Campinas – UNICAMP, y la Universidad del Bío-Bío deberán contribuir a la efectividad de las solicitudes de privilegios en el Instituto Nacional de Propiedad Intelectual -INPI- en Brasil o el Instituto Nacional de Propiedad Industrial -INAPI- en Chile, proporcionando todos los datos necesarios para ello, así como mediante la firma, por sí y por sus empleados, agentes, técnicos e investigadores, de todos los documentos que puedan ser necesarios, tales como poderes, autorizaciones, declaraciones, formularios, etc.

CLÁUSULA 6 - DISPOSICIONES GENERALES

6.1. La tolerancia, por cualquiera de las Partes, del incumplimiento de cualquiera de las cláusulas o condiciones del presente Acuerdo, deberá ser



UNICAMP

entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

6.2. Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidas por uma Parte à outra, em conexão ou sob as negociações deste documento ou quaisquer acordos decorrentes devem ser tratados como confidenciais ("Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais não deverão ser utilizadas, exceto para os fins que foram concebidas e não deverão ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da Parte envolvida.

6.3. Qualquer modificação nos termos desse Acordo deverá ser estabelecida através de um termo aditivo assinado por ambas as Partes.

6.4. O início do intercâmbio entre as universidades será baseado no plano de trabalho, apresentado no sistema digital, SIAD Convênio-Unicamp.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes.

7.2. O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses. O rompimento do contrato não deverá afetar negativamente os intercâmbios em andamento, assumidos antes da data de finalização do contrato.

CLÁUSULA 8 – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual, por meio das autoridades responsáveis de coordenar as atividades do convenio. Não sendo possível, deverão constituir uma comissão integrada por dois (02) representantes de cada

020034



UNIVERSIDAD DEL BÍO-BÍO

entendida como mera liberalidad, sin producir jamás novaciones, modificaciones, renuncia o pérdida del derecho de exigir el cumplimiento de la respectiva obligación.

6.2. Este acuerdo y todos los documentos e informaciones proporcionados de una Universidad a la otra, en relación con la negociación, de este documento o cualquier acuerdo resultante deben tratarse como confidenciales ("Información confidencial"). La Información Confidencial no se utilizará, excepto para los fines que fue diseñada y no se divulgará a terceros sin el consentimiento previo por escrito de ambas partes involucradas.

6.3. Cualquier modificación en los términos de este Acuerdo se deberá establecer mediante un instrumento anexo firmado por ambas Partes.

6.4. El inicio del intercambio entre las universidades se basará en el plan de trabajo, mostrado en el sistema digital, SIAD Convênio-Unicamp.

CLÁUSULA 7 – VIGENCIA Y RESCISIÓN

7.1. El presente Acuerdo regirá por plazo indefinido desde la fecha de su firma por los representantes de ambas Partes.

7.2. El presente Acuerdo podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las Partes, mediante comunicación expresa con una anticipación mínima de 06 (seis) meses. La ruptura del Acuerdo no deberá afectar de forma negativa los intercambios en curso, asumidos con anterioridad a la fecha de finalización del contrato.

CLÁUSULA 8 – RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para resolver cualquier duda o discrepancia que pueda surgir en la ejecución y la interpretación del presente Acuerdo, las Partes se esforzarán por buscar una solución consensuada, a través de las autoridades designadas como coordinadoras de las actividades convenidas. De no ser así, se constituirá una comisión integrada por dos representantes de cada parte para la



UNICAMP

parte para resolver as diferenças supervenientes. Finalmente, persistindo o debate, as Partes se submeterão ao conhecimento dos tribunais de justiça em direito competentes.

E estando assim justo e contratado, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo um exemplar ficar em poder de cada uma das partes.

Data: / /

Em nome da
Universidade Estadual de Campinas

Dr. Marcelo Knobel, Reitor.

Em nome da
Universidade Estadual de Campinas

Dr. Edison Duarte, Professor

000035



UNIVERSIDAD DEL BÍO-BÍO

solución de las diferencias sobrevenidas. De subsistir éstas, se someterá finalmente su solución al conocimiento de los tribunales de justicia en derecho competentes.

Y habiéndose así acordado, firman las Partes el presente instrumento en 2 (dos) ejemplares de igual tenor y forma, quedando un ejemplar en poder de cada una de las partes.

Fecha: / /

En nombre de la
Universidad del Bío-Bío

Dr. Mauricio Cataldo Monsalves, Rector

En nombre de la
Universidad del Bío-Bío

Dr. Jaime Humberto Pacheco Carrillo, Professor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

000036

FEF

RESOLUÇÃO INTERNA CODESP-FEF Nº 09/2021

Ref: Parecer sobre a
Prestação de Contas do
Convênio 927.23 Cursos -
Extecamp - FEF referente ao
período de 01/01/2020 a
30/06/2020.

A Comissão de Extensão da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua reunião ordinária, realizada no dia 19 de Maio de 2021, aprovou por unanimidade o Parecer sobre a Prestação de Contas do Convênio 927.23 Cursos/Extecamp/FEF referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020, tendo como parecerista a Profa. Dra. Karine Sarro.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
19 de Maio de 2021.

Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto
Coordenador de Extensão
Presidente da COMEX/FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Coelho Bortoleto**, **COORDENADOR DE EXTENSÃO / PESQUISA**, em 24/05/2021, às 09:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2F5A9BE8 3CAF4E02 B23166EA EFEE0186



Campinas, 15 de março de 2021.

Relato e parecer do demonstrativo de receitas e despesas dos cursos de extensão **Período:**
01/01/2020 a 30/06/2020

O presente parecer se refere aos cursos de extensão (Nº Funcamp: 927.23) do primeiro semestre de 2020. Em relação às receitas, havia saldo anterior de R\$ 47.081,35. O Rendimento Aplicação Financeira foi R\$ 227,89, e os Recursos Recebidos (mensalidade dos cursos) foram R\$ 23.847,22, totalizando R\$ 71.156,46.

Em relação às despesas, foram gastos com Equipamento e Material Permanente R\$ 3.135,00 (máquina de café), com Material de Consumo R\$ 1.344,98 (R\$708,18 em gêneros alimentícios, R\$ 148,10 em material de informática, R\$ 488,70 em material de bricolagem), Despesas c/ Pessoal e Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 25.847,57 (R\$ 5.420,01 com palestrantes, R\$2.000,15 com Orientação e Banca de Trabalho de Conclusão de Curso, R\$5.448,22 com funcionários, R\$12.979,19 em taxas/impostos), Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.325,52 (R\$ 18.782,88 com docente, R\$ 542,64 com emissão de certificado), e R\$6.348,56 em taxas, totalizando R\$ 56.001,63.

Após conferir a planilha, emito parecer favorável.

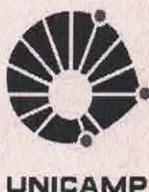
Karine Jaccon Sarro

Assinado de forma digital por

Karine Jaccon Sarro

Dados: 2021.03.15 10:54:21 -03'00'

Matrícula 308459



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

000039

FEF

RESOLUÇÃO INTERNA CODESP-FEF Nº 13/2021

Ref.: Parecer sobre a Prestação de Contas do Convênio 99.91-APS/FEF/Práticas Esportivas, no período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

A Comissão de Extensão da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua reunião ordinária, realizada no dia 16 de Junho de 2021, aprovou por unanimidade o Parecer sobre a Prestação de Contas do Convênio 99.91-APS/FEF/Práticas Esportivas-Processo UNICAMP 23P-14107/1998, referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020, tendo como parecerista o Prof. Dr. Marco Carlo Uchida.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
19 de Junho de 2021.

Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto
Coordenador de Extensão
Presidente da COMEX/FEF/UNICAMP

000040

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Coelho Bortoleto**, **COORDENADOR DE EXTENSÃO / PESQUISA**, em 18/06/2021, às 16:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CAA14E46 85EE4BC6 AFE3625A 445FB523





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 – FAX: (19) 35216750



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
08 de junho de 2021.

A Comissão de Extensão da FEF

Ref.: Parecer – prestação de contas Convênio nº Funcamp: 99/91

nº processo Unicamp: 23 P-14107/1998.

Objetivo: Área de Prestação de Serviços de Práticas Esportivas, de acordo com Resolução GR 12/2015.

Período 01/07/2020 a 31/12/2020.

O presente relatório detalha a movimentação financeira no período supracitado, tendo como total de receitas **R\$ 262.855,24**, proveniente da somatória do saldo anterior (R\$ 419.373,76), rendimento de aplicação financeira (R\$ 1.999,48) e recursos recebidos (-R\$ 158.518,00 [devolução de recursos recebidos]). Referente às despesas, o total foi de **R\$ 40.251,38**, resultando em um saldo disponível de **R\$ 222.603,86**. Importante ressaltar que também foram inclusas como despesas, as taxas administrativas, listadas a seguir: CAF (R\$ 8.274,78), Faepex (R\$ 3.808,21), AIU (R\$ 8.884,73) e PIDS (R\$ 10.155,01).

A movimentação financeira foi de acordo com as normas vigentes na universidade e resultaram em uma receita que vem auxiliando a FEF como um todo. Sendo assim, encaminho o parecer **favorável** à aprovação.

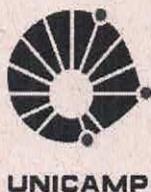
Prof. Dr. Marco Carlos Uchida
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada –
FEF - UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **MARCO CARLOS UCHIDA, PROFESSOR DOUTOR I**, em 09/06/2021, às 20:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
39D8AAB0 82CA45DE B4420A86 B1F8E247





RESOLUÇÃO INTERNA CODESP-FEF Nº 10/2021

Ref: Oferecimento do Curso
de Difusão Científica
"Exercício Físico na Síndrome
Pós-Aguda de Covid-19".

A Comissão de Extensão da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua reunião ordinária, realizada no dia 19 de Maio de 2021, aprovou por unanimidade o oferecimento do Curso de Difusão Científica "Exercício Físico na Síndrome Pós-Aguda de Covid-19", tendo como responsável o Prof. Bruno Rodrigues.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
19 de Maio de 2021.

Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto
Coordenador de Extensão
Presidente da COMEX/FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Coelho Bortoleto, COORDENADOR DE EXTENSÃO / PESQUISA**, em 24/06/2021, às 08:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C6F904D7 B56B403A 899F3CFF AFDE2B0E





Campinas, 12 de maio de 2021.

Parecer referente ao oferecimento do Curso de Difusão Científica: **“Exercício Físico na Síndrome Pós-Aguda de COVID-19”**. O curso tem como responsável o docente Bruno Rodrigues e como objetivo a difusão do conhecimento teórico sobre sequelas de médio e longo prazo dos sobreviventes da COVID-19 após a alta hospitalar, bem como, programas de atividades físicas para esses pacientes. Será ministrado via Google Meet; nos dias 29 de maio de 2021 e 05 de junho de 2021, das 8:00 às 12:00hs; número de vagas: mínimo 70 e máximo 200 participantes; valor de inscrição de R\$146,79 por participante; e público-alvo: graduandos ou profissionais da área da saúde.

Pacientes sobreviventes à COVID-19 frequentemente apresentam sequelas à médio e longo prazo, o que compromete a capacidade funcional e a qualidade de vida. O curso oferecerá respaldo teórico para atendimento de qualidade dessa população, por profissionais da saúde, que trabalham com o movimento. Trata-se de uma temática atual e relevante. Pelo exposto, manifesto-me favorável à sua aprovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lígia de Moraes Antunes Corrêa".

Lígia de Moraes Antunes Corrêa
Matrícula 315956
DEAFA - FEF



RESOLUÇÃO INTERNA DEFH-FEF Nº 07/2021

Ref. Solicitação de exercício de Atividade Simultânea

O DEFH - Departamento de Educação Física e Humanidades da Faculdade de Educação Física - UNICAMP, em sua 80ª Reunião Ordinária realizada em doze de maio de dois mil e vinte e um, aprovou o Parecer da solicitação do Prof. Dr. Marco Antônio Coelho Bortoleto, para o exercício de atividade simultânea, junto à Comissão de Ciência e Educação (CCE) da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

12 de maio de 2021

Profª. Drª. Sílvia Cristina Franco Amaral
Chefe do Departamento de
Educação Física e Humanidades
FEF/Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA FRANCO AMARAL, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 13/05/2021, às 12:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1D7EA647 9ED94816 A2D9A801 1AD2C694





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E HUMANIDADES
AV. ÉRICO VERÍSSIMO, 701 - CAIXA POSTAL 6134
FONE: (019) 3521-6618
FAX : (019) 3289-4338



Campinas, 10 de maio de 2021.

PARECER

Este parecer refere-se à solicitação do Prof. Dr. Marco Antônio Bortoleto para o exercício simultâneo de atividades, compondo a Comissão de Ciência e Educação (CCE) da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG). O Prof. Marco foi convidado pela presidência da CBG para atuar como assessor, com ações relacionadas à formação e à realização de pesquisas envolvendo atletas e treinadores. Trata-se de uma comissão consultiva e não executiva.

A atuação do docente na referida comissão está de acordo com o previsto na Deliberação CONSU-A-002-2001, que permite o exercício simultâneo de atividades que tenham como objetivo transferir conhecimento para a sociedade. O docente declara que irá despender uma hora semanal de dedicação a essa atividade, sem prejuízo ao seu desempenho regular na Unicamp, bem como que a atividade não será remunerada. O prazo de vigência de sua participação na comissão é indefinido.

Cabe destacar a importância da Confederação Brasileira de Ginástica no cenário esportivo brasileiro, bem como a consonância da posição a ser ocupada com o campo de atuação do Prof. Marco na Unicamp. O convite para compor Comissão de Ciência e Educação expressa o reconhecimento por parte da CBG da importância científica e educacional do Prof. Marco na área da ginástica. Sua participação nessa comissão estabelece uma aproximação institucional entre CBG e Unicamp, podendo contribuir com o ensino, a pesquisa e formação de estudantes na Unicamp.

Pelos motivos expostos acima, sou favorável à solicitação do Prof. Dr. Marco Antônio Bortoleto para compor a Comissão de Ciência e Educação da Confederação Brasileira de Ginástica.

Profa. Dra. Helena Altmann

Documento assinado eletronicamente por **Helena Altmann, PROFESSOR ASSOCIADO I**, em 10/05/2021, às 15:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5E7066FB 718A43A4 A8BDEA88 EC731B24





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Ciências do Esporte
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 – FAX: (19) 35216750



RESOLUÇÃO INTERNA DCE-FEF Nº 08/2021

Ref. Solicitação de exercício de Atividade Simultânea

O DCE - Departamento de Ciências do Esporte da Faculdade de Educação Física - UNICAMP, em Reunião Ordinária realizada em doze de maio de dois mil e vinte e um, aprovou o Parecer da solicitação do Prof. Dr. João Paulo Borin, para o exercício de atividade simultânea, junto à Comissão de Ciência e Educação (CCE) da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

12 de maio de 2021

Profa. Dra. Karine Jacón Sarro
Chefe do Departamento de Ciências do Esporte
FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Karine Jacon Sarro, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 10/06/2021, às 15:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BFD85D18 5E074891 8396B7F8 EE394599





PARECER

Trata o presente parecer da autorização do Departamento de Ciências do Esporte (DCE), para o Exercício Simultâneo de Atividades, em consonância com a Deliberação CONSU-A-002, de 27/03/2001, do Prof. Dr. João Paulo Borin, junto à Comissão de Ciência e Educação (CCE) da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

A Confederação Brasileira de Ginástica é um órgão constituído e reconhecido de fomento à Ginástica no Brasil. O docente manifestou-se favoravelmente e ressaltou que a sua participação está relacionada às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão na FEF - Unicamp.

A regulamentação da Universidade autoriza o exercício simultâneo de atividades quando, como manifesta o artigo oitavo da mencionada deliberação CONSU, o objetivo é de "transferir conhecimentos para a sociedade, sem prejuízo ao desempenho regular do cargo ou função docente".

O Prof. Borin esclarece, ainda, que as atividades não serão remuneradas, portanto não cabendo recolhimento de taxas à Universidade.

É nosso parecer que esta solicitação decorre da excelência das atividades acadêmicas e profissionais realizadas pelo Prof. João Borin; que atende integralmente aos objetivos da Universidade de difusão dos conhecimentos gerados no seu interior; que aproxima o campo profissional da academia e faz, na prática, Ciência do Esporte, como preconiza este Departamento.

Assim, nosso parecer é favorável e acrescido de cumprimentos ao Prof. Dr. João Paulo Borin pela deferência alcançada.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Ricardo Machado Leite de Barros

Matr. 119644 -DCE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Educação Física e Humanidades
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620



RESOLUÇÃO INTERNA DEFH-FEF Nº 09/2021

Ref. Parecer do Relatório de Atividades Parcial e Plano de Trabalho da Professora Colaboradora Myrian Nunomura.

O DEFH - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E HUMANIDADES da Faculdade de Educação Física - UNICAMP, aprovou em Reunião Ordinária realizada em nove de junho de dois mil e vinte e um, o Parecer do Relatório Parcial das Atividades desenvolvidas pela Professora Doutora Myrian Nunomura, na condição de Professora Colaboradora, no período de 01.09.2019 a 01.05.2021 e o Plano de Trabalho para o ingresso no programa, no período de 01.09.2021 a 31.08.2022.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
10 de junho de 2021

Profa. Dra. Sílvia Cristina Franco Amaral
Chefe do Departamento de
Educação Física e Humanidades
FEF/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA FRANCO AMARAL, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 11/06/2021, às 15:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
56E8EFEC A0F84E33 8249F65D 50AD3A18





PARECER

Assunto: Relatório de Atividades Parcial junto ao Programa de Professora Colaboradora do Departamento de Educação Física e Humanidades da Faculdade de Educação Física da UNICAMP.

O presente parecer tem como objetivo analisar o pedido de prorrogação das atividades da docente Myrian Nunomura, da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, como Professora Colaboradora do Departamento de Educação Física e Humanidades da Faculdade de Educação Física da UNICAMP pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

A solicitação da Dra. Myrian indica que o objeto central da prorrogação está na continuidade de suas orientações (três estudantes de doutorado e um de mestrado). Cabe indicar que um projeto de doutorado e um de mestrado já foram aprovados no Exame de Qualificação e que as datas previstas para conclusão de todos eles se encontram dentro do período indicado no pedido em apreciação.

No relatório das atividades parciais realizadas entre 01/09/2019 a 01/05/2021, a docente mostra regular atuação em eventos científicos, bem como uma importante produção acadêmico-científica na forma de artigos e capítulos de livros. Sua atuação em disciplinas de pós-graduação e graduação se deu fundamentalmente na USP, com algumas contribuições em outras instituições. Indica, ainda, ter um projeto de pesquisa com financiamento FAPESP vigente.

A docente indicou a intenção de colaborar no oferecimento da disciplina "FF201 - Pesquisa em Ginástica" no programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da UNICAMP no primeiro semestre de 2022.

O plano de trabalho não apresenta atividades vinculadas ao Departamento de Educação Física e Humanidades no âmbito da Graduação.

Diante do exposto e considerando ademais as indicações já dispostas em pareceres anteriores, aprovo o referido pedido visando a continuidade das orientações de pós-graduação vigentes, sem abertura de novas vagas.

Sem mais, subscrevo-me respeitosamente.

Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto
Departamento de Educação Física e Humanidades (DEFH)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 28/2021

Ref.: Recredenciamento Profa. Dra. Myriam Nunomura

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o recredenciamento da Professora Colaboradora Myriam Nunomura na condição de professora colaboradora deste Programa pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2022, com o objetivo de término das orientações em andamento, sem abertura de novas vagas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
20 de maio de 2021

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA
Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 20/05/2021, às 10:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E6E97FB6 D2F54096 8F001A64 847E94A5





Campinas, 03 de maio de 2021.

PARECER

Assunto: Parecer sobre Relatório parcial de atividades de professor colaborador no âmbito da Pós-graduação em Educação Física da Unicamp, Profa. Dra. Myrian Nunomura.

Na documentação enviada, a professora proponente apresenta seu relatório parcial de atividades correspondente ao período de 01/09/2019 a 01/05/2021, onde constam a relação de quatro orientandos em andamento, a relação de duas disciplinas de pós-graduação no âmbito da Unicamp, as participações em quatro eventos internacionais e a relação de cinco artigos publicados e três capítulos de livro.

Destacamos, ainda, que sua produção intelectual foi principalmente veiculada no periódico internacional *Science of Gymnastics Journal* e os capítulos pela editora internacional Routledge.

A pesquisadora também lidera o projeto de pesquisa “Como os treinadores orquestram? A prática de coaching dos treinadores de ginástica de elite no Brasil”, financiado pela FAPESP, processo 19/00296-3.

Mediante as considerações aqui expostas, emitimos parecer favorável à aprovação do relatório de atividades ora apresentado. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Prof. Dr. Edivaldo Góis Junior
Representante da Área Educação Física e Sociedade



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 27/2021

Ref.: Catálogo de Pós-Graduação 2022

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o catálogo dos cursos de pós-graduação - 2022.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
20 de maio de 2021

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA
Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 20/05/2021, às 10:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C595F820 7CD54B09 BB08FD77 D26C7321





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

000061



RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 29/2021

Ref.: Relatório de Estágio de Pós-Doutorado

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o relatório do Estágio de Pós-doutorado da professora Catarina de Andrade Barboza, no período de maio/2018 a abril de 2021, sob a supervisão do Professor Bruno Rodrigues.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
20 de maio de 2021

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA
Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 20/05/2021, às 10:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9CBE44A8 76014BCD 81810E5F 850F06A0





Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas 17 de maio de 2021.

PARECER

Assunto: Relatório de Estágio de Pós-doutorado apresentado pelo Dra. Catarina de Andrade Barboza

O presente parecer tem como objetivo analisar as atividades desenvolvidas pela Dra. Catarina de Andrade Barboza por ocasião de estágio de pós-doutorado (PPD) realizado no período de maio/2018 a abril de 2021, na Faculdade de Educação Física da UNICAMP, sob supervisão do Prof. Dr. Bruno Rodrigues.

Neste estágio de Pós-doutoramento foi desenvolvido o projeto "Efeitos da estimulação transcraniana por corrente direta (tDCS) associado ao exercício físico aeróbico em pacientes hipertensos resistentes: parâmetros ventilatórios, hemodinâmicos, autonômicos e imunológicos" financiado pela bolsa de Pós-Doutorado no país, da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) sob número de processo 2017/24726-1.

O projeto teve como objetivos avaliar - Estudo 1) a variabilidade ventilatória em pacientes HAR após a uma sessão de tDCS, controladas por sessão fictícia (Sham); Estudo 2) foi avaliar os efeitos da tDCS, controladas por sessão fictícia (Sham), na pressão arterial após exercício aeróbico de moderada intensidade.

No relatório foi apresentado a descrição dos resultados/discussão obtidos nos dois estudos e o relatório de atividades desenvolvidas no período.

Com relação às atividades desenvolvidas, já foram publicados 06 artigos em revistas indexadas, decorrentes do projeto PPD e de suas colaborações, conforme descrito abaixo:

1. Cristiano Mostarda; **Catarina de Andrade Barboza**; Ana Lidia Cutrim; Antonio Carlos Silva-Filho; Carlos Jose Dias; Janaina De Oliveira Brito-Monzan; Bruno Rodrigues. Obesity as an additional factor for autonomic imbalance and poor sleep behavior in chronic obstructive pulmonary disease: a case-control study. **Clinics.76: e1826, 2021. 2. (Web of Qualis A2)**
2. Bruno Rodrigues, **Catarina A. Barboza**, Eliezer G. Moura, Gabriela Ministro, Silvia E. Ferreira-Melo, Javier B. Castaño, Olivia M. Ruberti, Rivadávio F. B. De Amorim, and Heitor Moreno Junior. Transcranial Direct Current Stimulation Modulates Autonomic Nervous System and Reduces Ambulatory Blood Pressure in Hypertensives. **Clinical and Experimental Hypertension v. 1, p. 1-8, 2021. . (Web of Qualis B1)**
3. **Catarina de Andrade Barboza**, Eliezer Guimarães Moura, Gabriela Ministro, Javier Bedoya Castaño, Gabriela C. Silva Santos, Gilmar Dias Junior, Heitor Moreno Junior, Bruno Rodrigues. Central blood pressure and aortic pulse wave reflection in waterexercised postmenopausal hypertensive women: A cross-sectional study. **Experimental Gerontology, v.143, 2020. . (Web of Qualis A1)**



4. **Catarina De Andrade Barboza**; Fukushima, A. R.; Carrozzi, N.; Machi, J. F.; Dourado, P. M. M.; Mostarda, C. T.; Irigoyen, M. C.; Nathanson, L.; Morris, M.; Caperuto, E. C.; Rodrigues B. Cholinergic Stimulation by Pyridostigmine Bromide Before Myocardial Infarction Prevent Cardiac and Autonomic Dysfunction. **Scientific Reports**, v. 9, p. 2481, 2019. . (Web of Qualis A2)
5. Freire Machi, Jacqueline; Schmidt, Rodrigo; Salgueiro, Luis M.; Fernandes Stoyell-Conti, Filipe; **De Andrade Barboza, Catarina**; Hernandez, Diana Rosa; Morris, Mariana. Exercise benefits the cardiac, autonomic, and inflammatory responses to organophosphate toxicity. **Toxicology Reports**. V.6, p.666 – 673, 2019. (JCR=2,63)
6. Conti, F. Filipe; Dos Santos, Fernando; Machi, Jacqueline Freire; **Catarina De Andrade Barboza** ; Irigoyen, M. C. ; Morris, M. ; De Angelis, K . Measurement of mouse heart rate variability using echocardiographic system. **Journal of Cardiovascular Echography**, v. 28, p. 90, 2018. (JCR= 0,223)

Também foram publicados mais 02 artigos em periódicos não indexados, até o momento:

1. Shecaira, T. P.; Viana, A. O.; **Catarina De Andrade Barboza** ; Bueno, G. C.; Costa, D. I.; Bernardes, N. Influência da obesidade no desempenho cognitivo e na resposta hemodinâmica ao teste de estresse mental. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, p. 93755-93770, 2020.
2. Caperuto, E. C.; Nicoletti, M. A.; Silva, M. M.; Goularte, T. C.; Santana, J. O.; Gusmao, N.; **Barboza, C. A.**; Spinosa, H. S.; Munoz, J. W. P.; Fukushima, André Rinaldi. Effects of Artepelin- C Supplementation Present in Propolis Related to Inflammatory Processes in Physically Active Individuals. **International Journal of Food and Nutrition Research**, p. 1-26, 2019.

Estão ainda sendo finalizados 07 artigos (em preparação ou submetidos à publicação) e 01 capítulo de livro. Também foram apresentados trabalhos em 02 congressos internacionais e 06 nacionais. O projeto contou também com a colaboração do Prof. Dr. Heitor Moreno Junior da FCM/Unicamp e da Profa. Dra. Andrea Maculano Esteves – FCA/Unicamp.

Vale destacar que no período da bolsa foi feita uma visita técnica (janeiro a março/2020) ao Laboratório da Dra. Lassance-Soares, do Departamento de Cirurgia, da *University of Miami*, USA, para estabelecimento de futuras colaborações.

Adicionalmente, nesse período a Dra. Catarina exerceu várias atividades didáticas na FEF, ministrou 04 aulas na graduação e 02 aulas no Programa de Pós-graduação, bem como orientou 02 trabalhos de conclusão de curso de graduação.

Mediante ao exposto acima, entendemos que a Dra. Catarina de Andrade Barboza cumpriu com as finalidades do Programa de Pós-doutorado da FEF/ UNICAMP, com a qualificação das pesquisas sobre o tema da Atividade Física e Saúde da área de concentração Atividade Física Adaptada do Programa de Pós-graduação da FEF, bem como dos avanços das pesquisas/publicações do grupo de pesquisa do Prof. Dr. Bruno Rodrigues e de seus colaboradores nacionais e internacionais.



Assim exaro parecer favorável à aprovação do relatório. A área de concentração Atividade Física Adaptada acompanha o parecer.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

A handwritten signature in cursive script, reading "Cláudia Regina Cavaglieri".

Profa. Dra. Cláudia Regina Cavaglieri
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 30/2021

Ref.: Cadastro de Professor Participante Temporário

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 191ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o cadastramento do professor Dr. Allan da Silva Pinto como Professor Participante Temporário para coorientar os discentes de Doutorado Alexandre Gomes de Almeida e Kleber Adams dos Santos Leal.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
20 de maio de 2021

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA
Coordenador de Pós-Graduação

000067

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 20/05/2021, às 10:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
857FD2B0 098D4119 8C497333 955A6B48

